



LAUDO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente JUSTIFICATIVA tem o objetivo de atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta, por emergência, de empresa para promover a finalização do Campo de Futebol do Ouro Verde e proporcionar o pleno funcionamento da circulação viária no local.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/21, só deve ocorrer por razões de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

O local foi seriamente atingido pelos grandes volumes de chuvas ocorridas em Maio de 2024, a enchente atingiu uma residência e foi necessária a abertura de uma vala pela Secretaria de Obras - SMVOP, no ponto mais baixo, que passou no Campo de Futebol do Ouro Verde, com posterior instalação de rede pluvial de 2000MM e caixas de concreto armado, ligando a rede pluvial da Rua Callisto Orestes Sganzerla à Rua Nelino Domênico Carini, com posterior canalização até o córrego existente.

Por medida de segurança e a circulação viária do local é necessária a repavimentação das vias atingidas pela obra, sendo colocados os meio-fios, construção de caixas coletoras e reconstrução do campo de futebol com drenagem, passeios, gramado e cercamento, além do talude ser refeito com muro de gabião e plantio de grama. Em anexo fotos para demonstrar o ocorrido:

Fotos de Junho/2024:

Rua Nelino Domênico Carini – ponto mais baixo:



Rua Callisto Oreste Sganzerla – ponto mais alto:





IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO





Fotos de Julho/2024:





CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, do atual estado do local e após o período de chuvas extremas que o município passou, percebe-se presente uma série de condições que justificam a contratação emergencial para conclusão dessa obra, podendo ser citadas algumas:

- Segurança viária do local, necessita a conclusão dos serviços de repavimentação viária e passeios;
- Segurança dos alunos e funcionários, com estruturas comprometidas e restos de entulho de obra que pode representar riscos significativos para a segurança de todos que frequentam o local.
- Condições insalubres: os entulhos presentes no local podem colaborar para proliferação de insetos ou outras pragas, condições insalubres que possam afetar a saúde dos alunos e funcionários;



- Prevenção de danos maiores: Às vezes, problemas menores podem se transformar em grandes problemas se não forem abordados rapidamente. A conclusão dos trabalhos de reconstrução do campo e pavimentação viária, de forma emergencial pode ser justificada para evitar danos maiores e mais dispendiosos no futuro;
- Infiltrações: após o período de fortes chuvas que o município passou, constatou-se que, em virtude de a obra de drenagem, houveram danos a estrutura esportiva existente e caso não se termine essa obra rapidamente novas patologias poderão surgir e dificultar ainda mais a finalização;

Diante da análise criteriosa das circunstâncias emergenciais que afetam diretamente a segurança, o bem-estar e o ambiente dos alunos e funcionários, concluímos que a dispensa de licitação para a contratação emergencial dessa obra é essencial e justificada. Os problemas identificados, demandam uma resposta imediata para garantir a segurança, a saúde e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

Ao dispensar a licitação, estamos agindo de acordo com o interesse público, priorizando a resolução rápida e eficaz dos desafios enfrentados. Esta medida permitirá a contratação ágil de empresas capacitadas para realizar as obras necessárias, minimizando os riscos de agravamento dos problemas e garantindo a continuidade do processo educativo sem interrupções.

Ressaltamos que todas as etapas deste processo foram conduzidas com transparência e responsabilidade, buscando assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais aplicáveis. A decisão de dispensar a licitação foi tomada com base em critérios objetivos e fundamentada na urgência e na necessidade premente de intervenção.



Por fim, comprometemo-nos a acompanhar de perto todas as fases da reforma, garantindo que os trabalhos sejam executados conforme as especificações técnicas estabelecidas e que os resultados alcançados atendam plenamente às expectativas da comunidade escolar. Esta ação demonstra nosso compromisso inabalável com a segurança, a qualidade e o sucesso do ambiente educacional em nossa instituição.

Desse modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, tendo por objeto contratação emergencial de empresa especializada para fornecer e prestar os serviços elencados na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e em plena atenção as exigências dispostas nessa legislação.

As empresas escolhidas para fornecer orçamento para este processo são empresas que possuem capacidade compatíveis com os serviços necessários. Já temos históricos no município de empresas que se recusaram a retornarem com orçamentos solicitados, pois não querem prestar serviços ao município alegando morosidade e burocracias nas contratações, logo, trabalhamos com os orçamentos de empresas que se interessam pelo serviço.

Como demonstrado no processo, o critério de menor preço deve presidir a escolha como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o estipulado pelo poder público. Ressaltamos que a planilha orçamentária que originou as propostas das empresas, foi elaborada com preços iguais ou menores que a Tabela SINAPI.

Em relação ao preço ainda, serão verificados se os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado e abaixo da planilha P.O. elaborada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.



VALORES

Para proporcionar essa contratação, elaborou-se planilha orçamentária com Base SINAPI/julho 2024, sendo o valor estimado do P.O. de R\$ 451.394,14, podendo ser contratado um valor menor dependendo das cotações de mercado, como pode ser visualizado nas planilhas em anexo ao processo.

Bento Gonçalves, 31 de julho de 2024.